

PORTARIA Nº 40/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a grande demanda de processos administrativos e de sindicâncias, abertas por várias secretarias municipais;

RESOLVE:

1º- Fica composta a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias, que irão atuar nos processos e todos os demais procedimentos em conformidade com as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 47/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais, com a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Ivan Ricardo Camargo Adrião
Jerdison Wagner de Souza
Augusto Cesar Ferreira Lima

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Camila Daniele do Carmo
Vanderléia Laureano da Silva
Rafaela Rodrigues Leandro

Representante da Secretaria Municipal Planejamento, Obras e Trânsito

Karen Carniato Bauleo
Francisco Roberto Franzi Motta
Mariah de Almeida Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Dalvanyclay da Silva Rocha
Jéssica Maria Nunes e Oliveira
Daniele Aparecida de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Governo e Administração

Kauan de Siqueira Torquato Santos
Roseli Rodrigues
Adriana de Carvalho Freire

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Maria do Valle
Delma Cristina Muniz Nunes Maia
Thiago Guimarães Langer

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Ivani de Sousa Muniz Silva
Barbara Alves de Morais
Isabel Cristina Almeida Alves Ferreira

Representante Do Gabinete do Prefeito

Sebastião Antonio Branco de Paula

2º- A comissão para cada processo deverá ser composta de três servidores efetivos, sendo no mínimo dois estáveis, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.

3º- Não poderá participar da comissão, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

4º- Fica assegurado uma gratificação, conforme Lei Municipal nº 847/2018, a serem pagos aos membros da Comissão pela efetiva participação nas reuniões, comprovada mediante registro e assinatura da competente ata e demais documentos pertinentes, nas seguintes proporções:

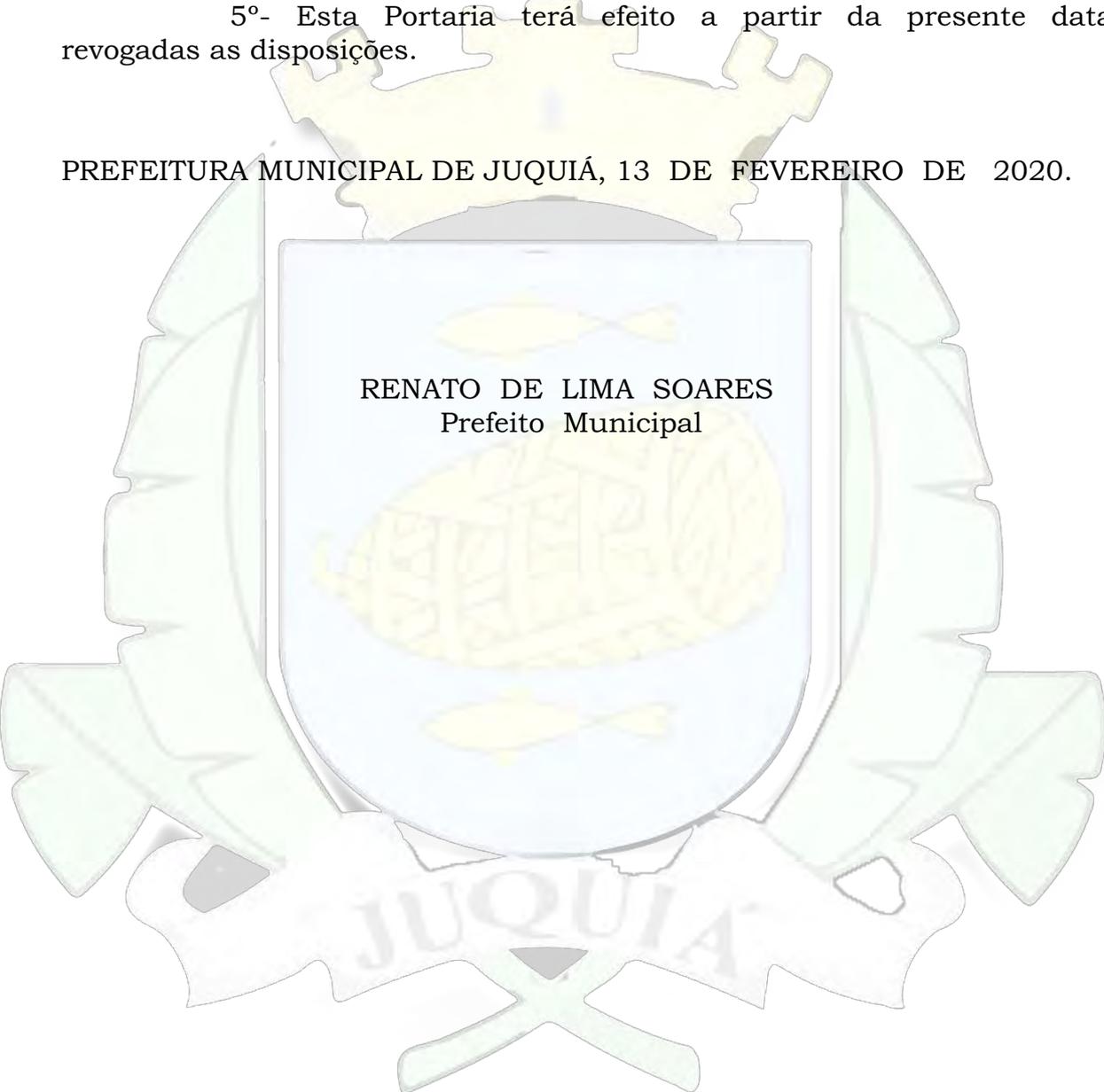
I - Presidente da Comissão: 50% (cinquenta por cento) da referência I, da Lei da Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Juquiá.

II - Secretário: 40% (quarenta por cento) da referência I, da Lei da Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Juquiá.

III - Membro: 30% (trinta por cento) da referência I, da Lei da Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Juquiá.

5º- Esta Portaria terá efeito a partir da presente data, revogadas as disposições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.



RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal